AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO - AMAE

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RF/DNFC/CFIC/0034/2023

ASSUNTO: Fiscalização Eventual – ETE Chapadinha

PRESTADOR DE SERVIÇOS: BRK Ambiental, Alameda A, Qd. CHC, Lt. 142 e 143, C. São Pedro, Aparecida de Goiânia – GO.

MUNICÍPIO DO SISTEMA FISCALIZADO: Rio Verde/GO

DATA DA FISCALIZAÇÃO: 19/07 e 20/07/2023

PROCESSO: 83429/2023

ANALISTA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: Daniely Karen Matias Alves, matrícula nº 3.010.982

08/2023

1. INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 130 de 03 de julho de 2018, a Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE, tem como finalidade dar cumprimento às políticas públicas e exercer as atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, observando os dispositivos legais, contratuais e conveniais existentes, exercendo o correspondente poder de polícia em relação à prestação dos serviços regulados, impondo sanções e medidas corretivas, quando for o caso.

2. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo relatar sobre a investigação realizada pela AMAE, a partir de uma denúncia sobre lançamento irregular de efluente, responsável por gerar grande quantidade de espuma no Ribeirão Laje, no ponto localizado nas coordenadas 17°44'13.6"S 50°52'18.5"W, em Rio Verde/ GO.

3. RELATÓRIO

3.1. Metodologia de Fiscalização

Na data de 19/07/2023 a ouvidoria da AMAE recebeu através do seu canal de atendimento um vídeo produzido pela população, denunciando uma grande quantidade de espuma no Ribeirão Laje, que possivelmente estaria relacionada com lançamento de efluente de forma irregular.

Seguindo os procedimentos internos da Agência, a demanda foi encaminhada para a Coordenação de Fiscalização e Controle – CFIC, para que fossem iniciadas as medidas fiscalizatórias, em cumprimento ao Art. 37 da Lei Complementar n° 130/2018 que determina:

> *"Art. 37. As atividades relativas à prestação de serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto e de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos serão fiscalizadas pela AMAE, que exercerá seu poder de polícia, sempre que necessário. "*

Pelo fato da ocorrência denunciada estar em uma zona situada a jusante do ponto de lançamento de efluente tratado pertencente a ETE Chapadinha (conforme representado na Figura 1), de responsabilidade da prestadora de serviços BRK, a equipe da CFIC foi deslocada até o respectivo ponto de lançamento da ETE Chapadinha em 19/07/2023, para averiguar se havia algum tipo de irregularidade responsável pela elevada geração de espuma no Ribeirão Laje.

Figura 1. Localização do ponto de lançamento da ETE Chapadinha e da zona com espuma.

Na mesma ocasião, a equipe também se dirigiu ao local objeto da denúncia, localizado às margens da BR-060 nas coordenadas 17°44'13.6"S 50°52'18.5"W.

Em 20/07/2023 a CFIC compareceu nas instalações da ETE Chapadinha, com o intuito de verificar as condições de operação da unidade, principalmente da Calha Parshall. No momento da fiscalização, a equipe realizou a coletada uma amostra do efluente tratado, na saída da Calha Parshall para teste de material sedimentável em cone Imhoff.

A determinação dos materiais sólidos sedimentáveis em cone Imhoff foi realizada na sede da AMAE, seguindo o procedimento padrão:

a) Coleta de1 litro de amostra do efluente e posterior transferência para o cone graduado;

b) Repouso por uma hora para verificar o quanto de sólidos é capaz de sedimentar neste tempo;

c) Realização da leitura do volume de sólidos sedimentáveis (mL/L).

3.2. Resultados de Fiscalização

3.2.1 Fiscalização realizada em 19/07/2023

Na fiscalização realizada no ponto de lançamento da ETE Chapadinha, a equipe da CFIC não constatou qualquer tipo de anormalidade visual. No momento da fiscalização, também estavam presentes as equipes de fiscalização ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde e membros da prestadora de serviços BRK. Na ocasião, a equipe da BRK realizou coleta de

amostras no ponto de lançamento e a jusante, para análises laboratoriais.

No local objeto da denúncia, a CFIC constatou a presença de espuma no corpo hídrico, entretanto em quantidade inferior à apresentada no vídeo.

3.2.2 Fiscalização realizada em 20/07/2023

Na fiscalização realizada nas instalações internas da ETE Chapadinha também não foram constatadas irregularidades. Na casa de máquinas foi verificado que a ventilação está adequada. As condições de manutenção do quadro de força estão satisfatórias e não há medidor de pressão e temperatura no interior do reator. O período de funcionamento das bombas é de 24 horas. É realizada a análise de oxigênio dissolvido (OD) uma vez por dia no interior de cada reator.

A Calha Parshall está em bom estado de conservação e há aplicação de antiespumante. O acompanhamento da vazão acontece de forma instantânea no painel e também de forma manual na Calha Parshall.

O resultado para a análise de materiais sólidos sedimentáveis em cone Imhoff foi de 5 mL/L, valor superior ao estabelecido pela Resolução CONAMA nº 430/2011, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes e determina em seu art. 21, inciso I, alínea c:

> *"Art. 21. Para o lançamento direto de efluentes oriundos de sistemas de tratamento de esgotos sanitários deverão ser obedecidas as seguintes condições e padrões específicos:*
> *I - Condições de lançamento de efluentes:*
> *(...)*
> *c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Inmhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;*
> *(...)"*

4. CONSTATAÇÕES E NÃO-CONFORMIDADES

- Resultado da análise de materiais sólidos sedimentáveis em cone Imhoff superior ao determinado pela Resolução CONAMA nº 430/2011.

5. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES AO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A Lei N° 11.445 de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico,

determina em seu art. 43 que:

> *"A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais. "*

De acordo com a Lei estadual Nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, art. 28:

> *"Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, uniformidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas a todos os usuários que se encontrem em situação de recebê-lo, assegurando a manutenção e melhoria da saúde pública, a proteção do meio ambiente, os direitos do consumidor e o uso racional dos recursos hídricos. "*

Conforme o Contrato de Subdelegação de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário e Serviços Complementares celebrado entre a Saneago e BRK, na cláusula oitava, item 8.1.1:

> *"Para os efeitos do que estabelece esta Cláusula e sem prejuízo do disposto no REGULAMENTO DO SERVIÇO, serviço adequado é o que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas cobradas dos seus USUÁRIOS, nos termos deste contrato e das demais normais aplicáveis. "*

Conforme o art. 60 da Resolução N° 26/2022 da AMAE, são infrações classificadas de natureza média, além das fixadas como tal na legislação do titular e/ou no contrato entre este e o prestador de serviços:

> *"(...)*
>
> *XXIV – descumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para a implantação ou operação das instalações dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;*
>
> ...
>
> *XXXII – deixar de remeter ao ente regulador, na forma e nos prazos estabelecidos, as informações e os documentos solicitados, inclusive quanto aos procedimentos de reajuste e revisão tarifária;*
>
> *(...)"*

Ainda, segundo a Resolução N° 26/2022 da AMAE, é classificada como infração de natureza gravíssima, conforme o art. 62, inciso X:

> *" (...)*
>
> *X – deixar de atender aos requisitos de qualidade de efluentes tratados em Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) lançados no corpo receptor, conforme os padrões*

estabelecidos pela legislação aplicável;

(...)"

Diante do exposto, a prestadora deverá:

- **JUSTIFICAR** se houve motivo operacional para ocasionar concentração de materiais sólidos sedimentáveis superior ao permitido, em **30 (TRINTA) dias;**
- **APRESENTAR** um relatório de monitoramento continuo do parâmetro materiais sólidos sedimentáveis. Esse monitoramento deverá ser realizado 2 (duas) vezes por dia em um período de 10 (dez) dias. No relatório deverá constar: data e hora da coleta, resultado da análise com fotos e indicação do responsável pelas análises, em **30 (TRINTA) dias**;
- **APRESENTAR** o resultado das análises realizadas pela BRK das amostras de efluente coletadas em 19/07/2023, no ponto de lançamento e a jusante, em **30 (TRINTA) dias**.

6. CONCLUSÃO

Este relatório apresentou as constatações levantadas em fiscalização eventual nas instalações pertencentes a ETE Chapadinha, no Município de Rio Verde - GO, em que foram detectadas ocorrências das não conformidades acima descritas, sendo necessário proceder a regularização e apresentar informações.

Além disso, a prestadora fiscalizada pode apresentar DEFESA PRÉVIA, defesa em 15 (quinze) dias úteis, caso queira, nos termos indicados no § 2º do art. 41 da Lei Complementar 130/2018, lei instituidora da AMAE e no art. 11 da Resolução Normativa da AMAE nº 26/2022 (art. 11).

Atente-se ao disposto no § 2º do artigo 41 da LC 130/2018, abaixo transcrito:

> *"§ 2º No exercício dos procedimentos fiscalizatórios pela entidade reguladora, se detectada ocorrência de infração que possa dar ensejo a aplicação de sanções, a AMAE notificará o infrator para, no prazo indicado na notificação, regularizar a situação verificada, apresentar informações e,* ***caso queira, em 15 (quinze) dias, apresentar defesa prévia à Coordenação de Fiscalização e Controle acompanhada de documentos comprobatórios****. (Inserido pela Lei Complementar nº. 254, de 27 de junho de 2022) ".*

7. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Fonte: AMAE
Descrição: Zona com espuma, no Ribeirão Laje, às margens da BR-060.

Fonte: AMAE
Descrição: Zona com espuma, no Ribeirão Laje, às margens da BR-060.

Fonte: AMAE
Descrição: Zona com espuma, no Ribeirão Laje, às margens da BR-060.

Fonte: AMAE
Descrição: Ponto de lançamento da ETE Chapadinha.

Fonte: AMAE
Descrição: Vista superior da planta operacional da ETE Chapadinha.

Fonte: AMAE
Descrição: Vista superior da Calha Parshall.

Fonte: AMAE
Descrição: Calha Parshall.

Fonte: AMAE
Descrição: Dosagem de antiespumante.

Fonte: AMAE
Descrição: Coleta de efluente para análise de materiais sólidos sedimentáveis em cone Imhoff.

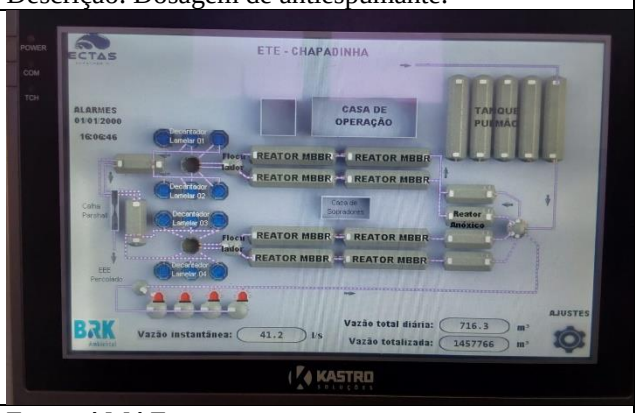

Fonte: AMAE
Descrição: Painel de controle da ETE Chapadinha.

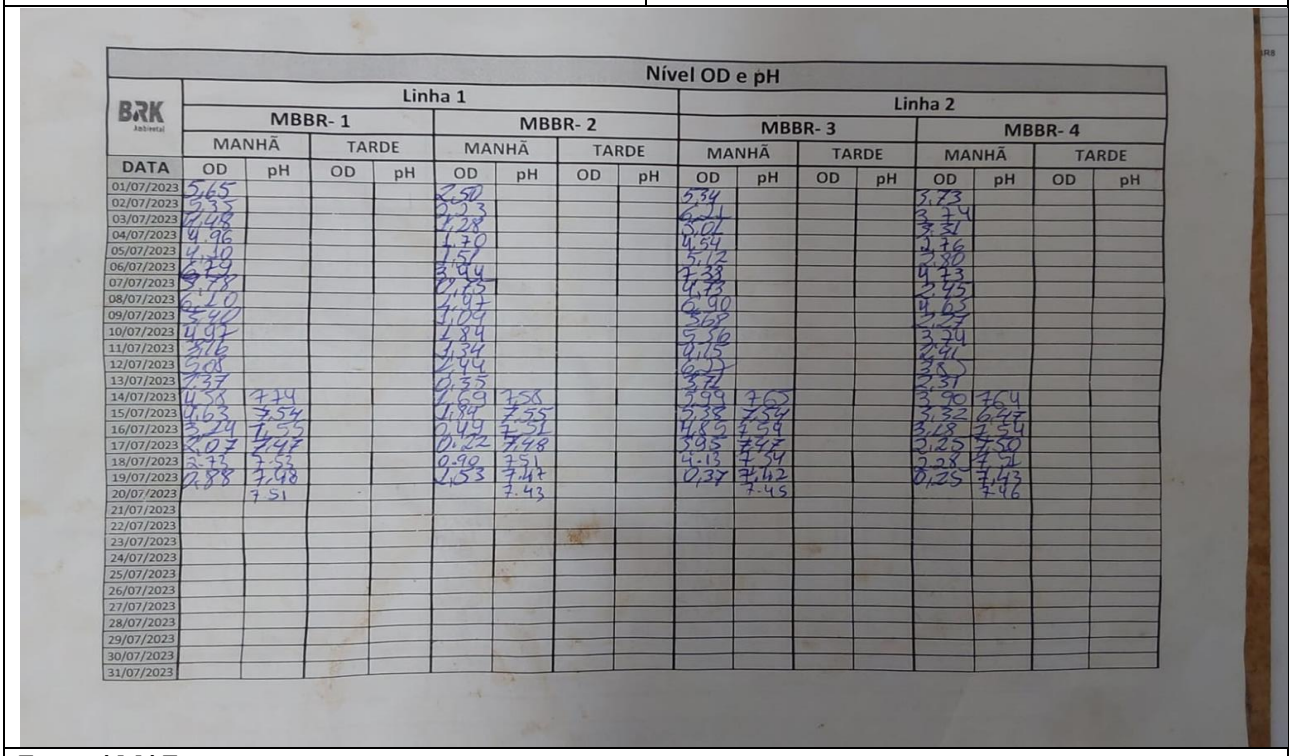

Nível OD e pH

BRK Ambiental	Linha 1								Linha 2							
	MBBR- 1				MBBR- 2				MBBR- 3				MBBR- 4			
	MANHÃ		TARDE		MANHÃ		TARDE		MANHÃ		TARDE		MANHÃ		TARDE	
DATA	OD	pH	OD	pH	OD	pH	OD	pH	OD	pH	OD	pH	OD	pH	OD	pH
01/07/2023	5,65				2,50				5,34				3,73			
02/07/2023	5,33				0,23				6,21				3,74			
03/07/2023	4,08				1,28				3,01				3,31			
04/07/2023	4,96				1,70				4,54				2,16			
05/07/2023	4,10				1,51				3,12				3,30			
06/07/2023	4,79				3,44				2,33				4,73			
07/07/2023	4,78				0,83				4,13				2,45			
08/07/2023	6,10				1,07				0,90				4,63			
09/07/2023	5,40				4,04				3,68				2,27			
10/07/2023	4,97				1,84				5,36				3,24			
11/07/2023	5,16				1,34				0,15				2,41			
12/07/2023	5,08				2,44				6,23				3,85			
13/07/2023	4,37				0,35				5,71				2,31			
14/07/2023	4,51	7,14			1,69	7,58			3,99	7,63			3,90	7,64		
15/07/2023	4,63	7,54			1,84	7,55			5,38	7,54			3,32	6,49		
16/07/2023	3,24	7,53			0,44	7,51			4,85	7,59			3,48	7,54		
17/07/2023	2,07	7,47			0,22	7,48			3,95	7,47			2,25	7,50		
18/07/2023	2,73	7,53			0,90	7,51			4,13	7,54			2,28	7,51		
19/07/2023	2,88	7,98			2,53	7,47			0,37	7,42			0,25	7,43		
20/07/2023		7,51				7,43				7,45				7,46		
21/07/2023																
22/07/2023																
23/07/2023																
24/07/2023																
25/07/2023																
26/07/2023																
27/07/2023																
28/07/2023																
29/07/2023																
30/07/2023																
31/07/2023																

Fonte: AMAE
Descrição: Tabela de monitoramento diário das análises de efluente da ETE Chapadinha.

	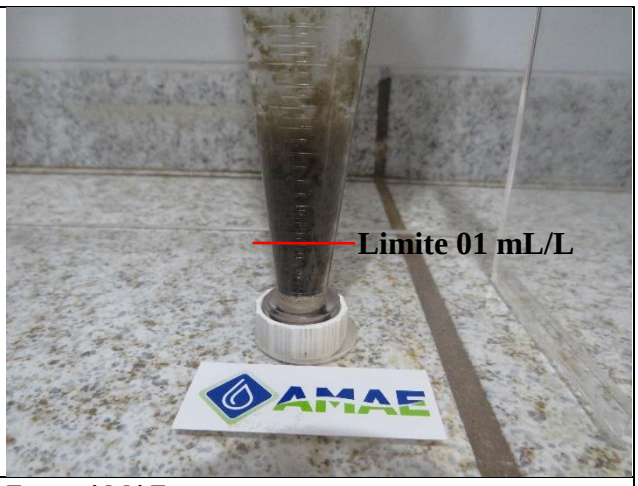
Fonte: AMAE Descrição: Resultado da análise de materiais sólidos sedimentáveis em cone Imhoff.	Fonte: AMAE Descrição: Resultado da análise de materiais sólidos sedimentáveis em cone Imhoff.

Rio Verde, 14 de agosto de 2023.

EQUIPE TÉCNICA

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELY KAREN MATIAS ALVES
Data: 15/08/2023 15:02:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniely Karen Matias Alves
Analista de Fiscalização e Controle
Matrícula nº 3.010.982
AMAE

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE ALVES NETO
Data: 16/08/2023 09:57:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Alves Neto
Coordenador de Fiscalização e Controle
Matrícula nº 10.18.825
AMAE